



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2022
(Do Sr. IVAN VALENTE)

Susta os efeitos da Resolução CM-CMED nº 2, de 31 de março de 2022, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos em 31 de março de 2022, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, ficam sustados os efeitos da Resolução CM-CMED nº 2, de 31 de Março de 2022, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que dispõe Sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos em 31 de março de 2022, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222069756900>





JUSTIFICAÇÃO

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos editou, em 31 de março de 2022, a Resolução CM-CMED nº 2, de 31 de março de 2022, que autorizou o reajuste de 10,89% no preço dos medicamentos.

A autorização para o referido aumento de preços é um grave atentado contra os brasileiros, especialmente aqueles severamente castigados pelo avanço da pobreza e do desemprego, resultado da negligência e do descaso com que o Governo Federal tratou a pandemia da Covid-19.

De acordo com dados da FGV¹, publicado em abril de 2021, a pobreza no Brasil quase triplicou, números que atualmente são ainda maiores, tendo em vista a disparada da inflação, o desmonte das políticas sociais e de desenvolvimento econômico em âmbito federal.

A disparada da inflação e da taxa de juros castiga a população mais pobre que hoje luta para ter comida na mesa. Enquanto isso, os grandes grupos econômicos apresentam lucros cada vez maiores.

Nesse contexto, a autorização para o reajuste de quase 11% no preço dos medicamentos figura como um verdadeiro ataque à população. O aumento dos preços dos remédios somado à política de desmonte promovida na área da saúde vai privar milhões de brasileiros e brasileiras do acesso a medicamentos imprescindíveis para seus tratamentos de saúde.

A aquisição de medicamentos responde por proporção importante dos gastos privados em saúde, sendo uma das formas pelas quais pode se manifestar a desigualdade na sociedade, podendo se tornar nocivo ao orçamento familiar.

¹ <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/04/05/numero-de-brasileiros-que-vivem-na-pobreza-quase-triplicou-em-seis-meses-diz-fgv.ghtml>





A situação torna-se ainda mais gravosa quando estamos diante de idosos, aposentados, que ocupam uma faixa de baixa renda, chegando a comprometer cerca de 60% de sua renda com medicamentos, tendo em vista a necessidade de utilização de mais de um tipo de fármaco, o que em contrapartida fomenta a não aquisição dos medicamentos necessários, para que possa ser assegurado a subsistência mínima aos indivíduos, com gastos com moradia, alimentação, lançando a própria sorte a saúde.

Pesquisas realizadas nesse sentido, revelam que o comprometimento da renda de idosos com fármacos, com as práticas abusivas do mercado, tornou-se algo imperioso, e cada vez mais agressivo com reajustes tão acentuados, uma prática abusiva, frente a falta de assistência efetiva de distribuição de medicamentos o Sistema Único de Saúde - SUS, a única opção acaba sendo a aquisição privada.

Trata-se de verdadeira sentença de morte para pessoas que já não estão conseguindo pagar pelos preços excessivamente altos dos medicamentos que consomem. Um verdadeiro atentado contra a dignidade da pessoa humana, consagrado em nossa Constituição Federal, por esta razão, precisa ser rechaçada por esta Casa.

Por todas as razões expostas, apresentamos a presente proposta de Decreto Legislativo, na certeza de que ela receberá voto favorável dos demais pares, tendo em vista o empenho de todos em reduzir o sofrimento da população diante de um momento de tamanho sofrimento para a população brasileira.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2022.

IVAN VALENTE
DEPUTADO FEDERAL PSOL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222069756900>





Apresentação: 04/04/2022 18:09 - Mesa

PDL n.76/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222069756900>

